

CAIXA Nº
H 50
SETER DE ARQUIVO

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dist.

JCJ n.º 969/73

OBJETO - Indenização, Aviso, 13º salário, Férias.

AUDIÊNCIAS
6/8/73, às 13,15 hs.

7.8.73 às 12,30 B

8/11/73 - 1430

acordo
Acordo
[Signature]

RECTE - Maria Lúcia Medina

ARQUIVADO

RECDO - GOSEGO - Companhia de Seguros do Estado de Goiás

ARQUIVADO

Cr\$ 4.107,25

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de junho

do ano de 1973 na Secretária da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação e docs. (7)

que segue *m*

[Signature]
Chefe da Secretaria

Odilon Barbosa Ferreira

O. A. B. - Go 795
CPF 002865321

José Pires Fernandes Júnior

O. A. B. - Go 1.998
CPF 026513351

ADVOGADOS

6-8-73 às 13,15

-EXMO.SR.DR.JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA=-

P. J. - JCU DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	14 / 6 / 73
Folha	147 Nº 969/73
JUSTIÇA DO TRABALHO	

MARIA LÚCIA MEDINA, brasileira, solteira, maior, capaz, securitária, residente e domiciliada nesta Capital, via de seus procuradores abaixo-assinados, (m.j.), advogados com Escritório Profissional á Avenida Goiás nº 759-Sala 202-Telefone 2-06-21-onde receberão notificações e intimações, inscritos na O.A.B., Seção de Goiás sob nºs 795 e 1.998 e no CPF sob nºs 002865321 e 016513351, vem com o devido respeito perante V.Excia., propor a presente Ação Reclamatória em desfavor da Companhia de Seguros do Estado de / Goiás (COSEGO), entidade jurídica com sede nesta Capital, á Avenida Goiás nº 310, Sala 401, expondo, para no final requerer o seguinte:

1-A Reclamante foi admitida pela Reclamada em data de 15 de junho de 1964 no cargo de Auxiliar de Emissão com o salário mensal de R\$40,00 (quarenta cruzeiros) conforme se verifica das anotações de folhas 09 de sua Carteira Profissional.

2-No dia 03 de março de 1967 a Reclamante declarou-se optante nos termos da Lei nº 5.107/66. É o que consta da anotação de folhas 35 de sua Carteira.

3-Por força de acordos e aumentos voluntários, em abril de 1972 a Reclamante já percebia o salário de R\$778,00 (setecentos e setenta e oito cruzeiros). No dia 01 de maio do mesmo exercício foi ela promovida ao cargo de Emissora Chefe com uma gratificação

Odilon Barbosa Ferreira

O. A. B. - Go 795
CPF 002865821

José Pires Fernandes Júnior

O. A. B. - Go 1.998
CPF 026513351

3
M

ADVOGADOS

de função de R\$100,00(cem cruzeiros) por mês. Assim, a sua remuneração mensal passou a ser de R\$878,00(oitocentos e setenta e oito cruzeiros).

4-Por determinação de 05 de janeiro de 1973 oriunda da Diretoria(doc.nº 1), a Reclamante assumiu em 08 do mesmo mês de janeiro de 1973 a Gerência da Sucursal Goiás onde o salário é de R\$ 1.200,00(um mil e duzentos cruzeiros) e a gratificação de função R\$300,00(trezentos cruzeiros).

5-A sua Carteira Profissional foi solicitada pelo Departamento do Pessoal para a anotação necessária. Por solicitação do próprio Departamento que alegava não estar a anotação da Carteira assinada por quem de Direito, a Reclamante, no exercício da Gerência, continuou percebendo os salários anteriores e a reposição da diferença se daria logo após a devolução da Carteira. Exerceu as funções de Gerente até o dia 19 de março do corrente ano.

6-Aconteceu no entanto, digno Julgador, que no dia 01 de março a Reclamante e muitos outros funcionários da Reclamada receberam o aviso prévio. A sua Carteira Profissional foi devolvida com a anotação de sua promoção, salário de R\$1.200,00 e mais R\$ 300,00 de gratificação de função, porém, sem assinatura e com o carimbo de "INUTILIZADO". É o que se constata do mencionado documento.

7-Dispensada sem justa causa e convidada a receber o que lhe seria devido, a ela foi paga a quantia de R\$5.516,00(cinco mil quinhentos e dezesseis cruzeiros) através do cheque nº 227933 emitido contra o Banco Agropecuário do Estado de Goiás S.A., (doc.nº2), indenização esta baseada na remuneração de R\$878,00(oitocentos e setenta e oito cruzeiros) e não em R\$ 1.500,00(um mil e quinhentos cruzeiros) correspondente ao cargo que ocupava à ocasião de sua dispensa.

8-Com base na remuneração da Gerência da Sucursal Goiás onde se encontrava lotada a Reclamante a indenização a que tem

Q

Odilon Barbosa Ferreira

O. A. B. - Go 795
CPF 002865321

José Pires Fernandes Júnior

O. A. B. - Go 1.998
CPF 026513351

4
JM

ADVOGADOS

direito é a seguinte:

a) Indenização de 03 anos.....	Cr\$4.875,00
b) Aviso prévio(30) dias.....	Cr\$1.500,00
c) 13º Salário, 3/12 avos.....	Cr\$ 375,00
d) Férias vencidas de 15/01/971 a 15/01/73....	Cr\$3.000,00
Total Bruto.....	Cr\$9.750,00
e) Menos previdência, inclusive s/13º salário..	Cr\$ 126,75
Total líquido a receber.....	Cr\$9.623,25
f) Menos o que já recebeu.....	Cr\$5.516,00
Saldo a receber.....	Cr\$4.107,25

Frente ao exposto, é a presente para requerer a V.Excia. a citação da reclamada já qualificada e com endereço oferecido, na pessoa de seu representante legal, para responder aos termos da presente reclamação comparecendo á audiência designada, pena de revelia. Requer, outrossim, uma vez corridos todos os trâmites legais, seja a reclamação julgada procedente com a condenação da reclamada ao pagamento da quantia de Cr\$4.107,25 (quatro mil cento e sete cruzeiros e vinte e cinco centavos), juros de mora, correção monetária, custas processuais e demais cominações de direito, requerendo, desde já, a produção de todas as provas em Direito admitidas especialmente a de vistoria na escrita e arquivos da reclamada e depoimentos de testemunhas a serem arroladas no momento oportuno.

Nestes termos pede e espera

DEFERIMENTO,

Goiânia, 14 de Junho de 1973.
O. P. Odilon Barbosa

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 6/8/1973 às 13,15 horas, para
realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 14 de Junho de 19 73

Chefe da Secretaria

24000 - 24000
 24000 - 24000
 24000 - 24000
 24000 - 24000
 24000 - 24000

LABORATORIO DO 3º OFICIO
 24000 - 24000
 24000 - 24000
 24000 - 24000
 24000 - 24000
 24000 - 24000

[Faint, mostly illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.]

ВВОСЛВАСЮ

D. n.º 1

6
JM

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTE VITALICIO
Floriano Vaz Pinto
ESCREVENTE
GOIÂNIA - GOIÁS

Departamento de Fotocópias do
Cartório do 3º. Ofício de Goiânia

Autentico, para os devidos efeitos a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
Goiânia, 14 de 06 de 1973

CONTRATO DE TRABALHO

Nome do estabelecimento, empresa ou instituição Cia. de Seguros do Est. de Goiás S/A.

Cidade Goiânia

Estado Goiás

Rua Av. Goiás

n.º 26 - 507

Espécie do estabelecimento Seguros

Natureza do cargo Dir. de Emissão

Data da admissão 15 de janeiro de 1967

Registro n.º a fl.

Remuneração (especificada) Cr\$ 40.000,00

CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS S. A.

J. Soares
Diretor-Presidente

Data da saída de de 19.....

CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS S. A.

Juvencio Campos Amical
Diretor-Presidente

[Handwritten signature]

7
JH

Doc. n.º 2

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Barros Teixeira
SERVENTÁRIO VITALICÍO
Florian Vaz Pinto
ESCREVENTE
GOIÂNIA — GOIÁS

35

ANOTAÇÕES

Encargos requisitados para
R\$ 100,00 (Cem reais e
zero centavos), a partir de
12.6.67, conforme of. 2123/67
nesta data - Goiânia, 20.11.67.
Goiânia, 7 de maio de 1968.

Companhia de Seguros do Estado de Goiás
[Signature]
DIRETOR - PRESIDENTE

Declarou-se optante
pelo Fundo de Garantia,
nos termos da Lei 5.107
de 13.09.1966, a partir
desta data. - Goiânia,
3 de março de 1967.

Companhia de Seguros do Estado de Goiás
[Signature]
DIRETOR - PRESIDENTE

[Signature]

Departamento de Fotocópias do
Cartório do 3º. Ofício de Goiânia
Autentico, para os devidos efeitos a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.
Goiânia, 14 de 06 de 1973
[Signature]

De n.º 3

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Destinatário	Data	Remetente
SUCURSAL GOIÁS	05 / 01 / 73	DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO-DEPAD
Assunto Alteração Funcional	Resposta do Destinatário em 11.01.73	
Srta. Maria Lúcia Medina, Levamos ao conhecimento de V.Sa., que a partir de segunda-feira, dia 08.01.73, deverá V.Sa. assumir a Gerência da Sucursal Goiás, respondendo pelo funcionamento e organização do referido setor. Informamos ainda, que a partir daquela data, a Srta. Raquel Rezende de Oliveira assumirá a chefia da emissão que estará diretamente subordinada a essa Sucursal. Atenciosamente.  Cia. de Seguros do Estado de Goiás ELTON BARROS SANTIAGO Dpto. de Administração Responsável	Ciente.  Maria Lúcia Medina Responsável	

Doc. N.º 1

9
M

Cartório do 3º. Ofício
Paulo Barros Teixeira
ESCREVENTE VITALICÓ
Floriano Vaz Pinto
ESCREVENTE
GOIÂNIA — GOIÁS

Departamento de Fotocópias do
Cartório do 3º. Ofício de Goiânia

Autentico, para os devidos efeitos a
presente fotocópia, que é reprodução fiel
do documento que me foi apresentado.

Goiânia, 14 de 09 de 1973

42

ANOTAÇÕES

~~INUTILIZADO~~
~~INUTILIZADO~~
~~INUTILIZADO~~
~~INUTILIZADO~~

COMPANHIA DE SEGURO DO
ESTADO DE GOIÁS
(COSEGO)
do tipo Como Beneficiário do
SP. LV. 251 07 172
do N.º 10046732755
tendo conta no Banco do Brasil S/A





Doc. 245

Carta de Aviso Prévio

10
PM

DA FIRMA COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS - COSEGO
AO SEU EMPREGADO MARIA LÚCIA MEDINA

Vimos informá-lo que, decorrido o prazo legal dêste aviso, seus serviços nesta firma serão dispensados. Durante o prazo de vigência dêste "Aviso-prévio", que é de 30 dias, de conformidade com o que preceitua o Art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, V. S. poderá deixar o serviço com duas horas de antecedência, do encerramento normal.

Pedimos dar sua assinatura de "ciente" neste, afim de ser conservado em nosso arquivo.

Ciente:

Atenciosamente,

[Handwritten Signature]

Assinatura do Empregado

Goiânia, 01 de março de 1973

Companhia de Seguros do Estado de Goiás

[Handwritten Signature]

Diretor Presidente

Assinatura do Empregador

Testemunha

Testemunha

* 2104 - Papelarias: Eduardo, Roriz

[Handwritten Signature]

Doc. n.º 6

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- OPTANTE
- NÃO OPTANTE
- POR PEDIDO DE DISPENSA
- POR ACORDO
- POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA
-

EMPRESA CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS-COSEGO
 ENDEREÇO Av. Goiás, 310 conj. 506/7
 ATIVIDADE Seguros e Resseguros dos Ramos Elementares
 CGC/MF Nº _____ MATRÍCULA DO INPS 98.087.01.331/29
 EMPREGADO MARIA LÚCIA MEDINA OPSS 44548/135
 REGISTRO Nº 06 CARGO Missora Chefe ADMISSÃO 15.01.64
 DESLIGAMENTO EM 16.03.73 MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 878,00
 AVISO PRÉVIO EM 01.03.73 DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM 03.03.67

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização, anos <u>3</u>	Cr\$ <u>2.634,00</u>	Comissões	Cr\$ _____
Aviso Prévio <u>14d.</u>	Cr\$ <u>409,64</u>	Horas Extras	Cr\$ _____
13º Salário <u>3/12</u>	Cr\$ <u>219,48</u>	Gratificação	Cr\$ _____
Salário Família <u>71/72</u>	Cr\$ <u>-</u>	Taxa Periculos	Cr\$ _____
Férias Vencidas <u>dobro</u>	Cr\$ <u>1.170,40</u>	Taxa Insalub.	Cr\$ _____
Férias Proporcionais <u>20d. 72/73</u>	Cr\$ <u>585,20</u>	Ad. Noturno	Cr\$ _____
Prejulgado 14/63	Cr\$ <u>-</u>		
Prejulgado 20/66	Cr\$ <u>219,48</u>		
Saldo de Salários	Cr\$ <u>468,36</u>		
		TOTAL BRUTO	Cr\$ <u>5.706,56</u>

DESCONTOS

Previdência	Cr\$ <u>70,24</u>		
Previdência 13º Sal.	Cr\$ <u>15,80</u>		
Adiantamentos	Cr\$ <u>-</u>		
<u>I. Renda</u>	Cr\$ <u>103,90</u>		
		TOTAL LÍQUIDO	Cr\$ <u>5.516,62</u>

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 5.516,62-
 (QUINTE MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS CRUZ. E SESSENTA E DOIS CENTOS;)
 em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado nº 227933 contra o Banco Agrop. Estado Co. S/A,
 como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.
 Goiânia, _____ de junho de 19 73

DOCUMENTOS APRESENTADOS

- 1 FGTS
- 6 Últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;
- Autorização para movimentação da conta;
- Pedido de Dispensa (3 vias);
- Rescisão (em 4 vias);
- LRE;
- CTPS;
- Procuração.

EMPREGADO _____
 EMPREENHADOR PREPOSTO _____
 RESPONSÁVEL NO CASO DE MENOR _____

Delegacia Regional do Trabalho - (GO)
 Conferido. _____
 Por esta Seção de Emprego foi homologada a rescisão contratual para que produza os efeitos legais especiais os previstos na Lei 5.584 de 25 de junho de 1970.
 _____ ch. SE.

19
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º

COSEGO-Companhia de Seguros do Estado de Goiás.
Av. Goiás, 310 -sala 401
Nesta

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Maria Lúcia Medina

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta
Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica, nº 9
, às 13,15 (treze e quinze)
horas do dia 6 (seis) do mês de agosto-73,
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar ne-
cessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o
julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto
à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.^a estar presente independentemente do
comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se [substituir pelo
gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas decla-
rações obrigarão o preponente.

Goiânia, 15 de junho de 19 73

[Handwritten signature]

Chefe da Secretaria

Mod. 3

Certifico que em 15 de 6 de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 10901
Goiânia, 15 de 6 de 73

Chefe da Secretaria



13
Pereira

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 969/73.....

Aos 06 dias do mês de agosto..... do ano de mil
novecentos e setenta e três....., às 13,15 horas, na sala
de audiências desta junta, presente..... o reclamante.....
acompanhada do Sr. Dr. José Pires Fernandes Júnior.....
e presente..... o reclamado representado pelo Sr. Ilton Fabris San
tiago.....

....., não tendo se realizado a audiência
para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em
razão de pedido das partes,.....
.....
.....
.....

foi designada nova audiência para amanhã, dia 7 do corrente mês e ano, à
às 12,30 horas.....

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes:.....

Ilton Fabris Santiago

[Assinatura]

[Assinatura]
p/ Chefe de Secretaria

14
Dawson



COSEGO

Cia. de Seguros do Estado de Goiás

MATRIZ

Avenida Goiás, 310

Salas 401/406

Caixa Postal, 24

Fones 6-0466 e

6-0465

Telegráfico

SETAGO

Goiânia - Go.

SUCURSAL GOIÁS

Avenida Goiás, 26

5.º andar

Sala 506

Fone 6-0464

Goiânia - Go.

SUCURSAL RIO

Av. Treze de Maio

N.º 13

12.º Andar

Sala 1216/7

Fone 242-4851

End. Telegráfico

SEGOIÁS

Rio de Janeiro - GB

SUCURSAL BRASÍLIA

Avenida W 3

Quadra 5

Loja 2

Fone 42-1303

Brasília - D. F.

SUCURSAL S. PAULO

Rua Xavier de Toledo

N.º 98

Conj. 53

Ed. Sto. Elias

Fones: 36-3370

e 32-8810

São Paulo - S. P.

EXMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

Ilton Fabris Santiago, chefe do Departamento de Administração da Companhia de Seguros do Estado de Goiás-COSEGO fica autorizado a representar esta Cia. na audiência em que foi notificada para o dia seis (6) de agosto de 1973 às treze e quinze (13,15) horas relativa a reclamação de Maria Lúcia Medina.

Goiânia, 27 julho de 1973

4.º of. *Quaculouglanz*
CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS - COSEGO -
Diretor-Presidente *[Signature]* Diretor de Operações *[Signature]*

Cartório do 4º Ofício
INDIO DO BRASIL A LIMA
Serviço de Atendimento
ANA LUISA GOMES
Escritório
Rua 7 n 357. Fones: 6-1372 e 6-4243
GOIÂNIA - GOIÁS

Substituto: *[Signature]* Romulo D. Souza
Tabelionato "Artiaga" 4º OFÍCIO
RUA 7 N° 357 - TELEFONE 6-1372
Reconheço a *[Signature]* firma
Indio *[Signature]*
Em test. *[Signature]* da verdade
Tabelião *[Signature]* Ana Luisa Gomes - Escr.
Goiania, 06/08/1973



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

15
D. 10/08/73

TÉRMO DE ADIAMENTO DE AUDIÊNCIA

Proc. n.º J C J 969/73

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e três, às 13,15 horas, na sala de audiências desta junta, presente o reclamante acompanhada do Sr. Dr. José Pires Fernandes Júnior e presente o reclamado representado pelo Sr. Ilton Fabris Santiago

, não tendo se realizado a audiência para apreciação da reclamação do primeiro contra o segundo, em razão de pedido das partes,

foi designada nova audiência para amanhã, dia 7 do corrente mês e ano, às 12,30 horas.

Pelo que eu, Chefe de Secretaria, lavrei o presente

Cientes: *es. Decolup*
Ilton Fabris Santiago

PI
Chefe de Secretaria

16
Anexo

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DE AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROCESSO Nº JCJ 969/73

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 1973, às 12,30 hças, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a presidência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. Herácito Pena Júnior, presentes os Srs. Vogais Representantes dos Empregadores e Empregados, respectivamente, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maria Lúcia Medina contra COSEGO - Cia. de Seguros do Est. de Goiás relativa a indenização, etc. no valor de cr\$ 4.107,25

Aberta a audiência, foram, por ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes,

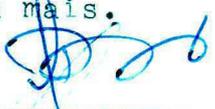
Presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. José Pires Fernandes Júnior e a recda. representada pelo Sr. Ilton Fabris Santiago.

Dispensada a leitura da inicial e dada a palavra ao representante da recda., este pediu a juntada aos autos da defesa acompanhada de documentos, que lida foi anexada aos autos, abrindo-se vista à recte. pelo prazo de três dias.

Conciliação proposta não foi aceita.

Para prosseguimento foi designada audiência para o dia 8 de novembro do corrente ano, às 14,30 horas cientes as partes inclusive de que deverão trazer suas testemunhas independentemente de notificação ou arrolá-las em tempo hábil, pena do encerramento da prova.

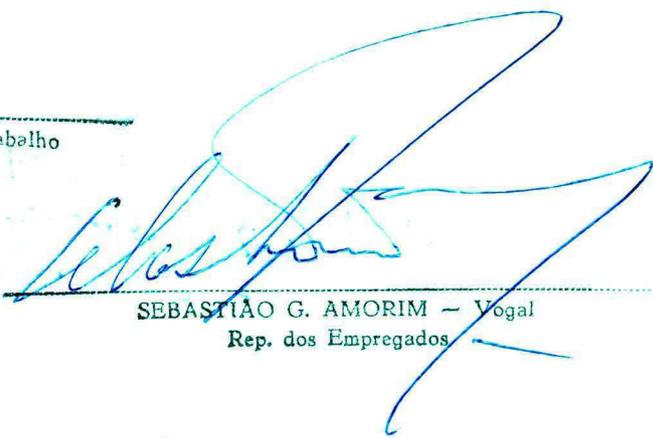
Nada mais.



HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidenté da JCJ. de Goiânia



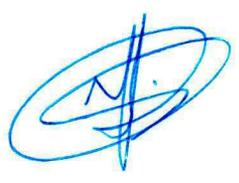
ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores



SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados



Handwritten mark at the bottom left





COSEGO

Cia. de Seguros do Estado de Goiás

17
Goiás

MATRIZ

Avenida Goiás, 310
Salas 401/406
Caixa Postal, 24
Fones 6-0466 e
6-0465
End. Telegráfico
SETAGO
Goiânia - Go.

SUCURSAL GOIÁS

Avenida Goiás, 26
5.º andar
Sala 506
Fone 6-0464
Goiânia - Go.

SUCURSAL RIO

Av. Treze de Maio
N.º 13
12.º Andar
Sala 1216/7
Fone 242-4851
End. Telegráfico
SEGOIÁS
Rio de Janeiro - GB

SUCURSAL BRASÍLIA

Avenida W 3
Quadra 5
Loja 2
Fone 42-1303
Brasília - D. F.

SUCURSAL S. PAULO

Rua Xavier de Toledo N.º 98
Conj. 53
Ed. Sto. Elias
Fones: 36-3370
e 32-8810
São Paulo - S. P.

EXMO. SR.

DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA.

Companhia de Seguros do Estado de Goiás-COSEGO, sociedade de Economia Mista, CGC 01549013/001, sediada nesta Capital à Avenida Goiás, 310 conjunto 507-Edifício Vila Boa, via de seu representante que ao final assina, vem com o devido respeito e acatamento perante V.Excia., para contestar os termos da Ação Reclamatória apresentada contra esta Cia. por Maria Lúcia Medina e "data venia" expor o que se segue:

- 1- A reclamante, portadora da Carteira Profissional nº 44548 série 135, foi admitida no cargo de Auxiliar de Emissão pela COSEGO em 15 de janeiro de 1964 com o vencimento de Cr\$40,00 (quarenta cruzeiros) e demitida em 16 de março de 1973 exercendo o cargo de Emissora-Chefe com o vencimento de Cr\$ 778,00 (setecentos e setenta e oito cruzeiros) mais uma gratificação de função de Cr\$100,00 (cem cruzeiros), conforme anotação em sua ficha de Registro de Empregado. (Doc.1).
- 2- Em 03 de março de 1967, declarou-se optante pelo FGTS nos termos da Lei 5.107 de 13 de setembro de 1966 e cujos depósitos foram efetuados regularmente em sua conta individualizada nº 2843 no Banco do Brasil S/A agência Centro, a partir daquela data conforme anotação em sua ficha de Registro de Empregado. (Doc.1).
- 3- Verificará V.Excia. que todas as alterações salariais concedidas pela Cia., sempre se efetivaram através do cumprimento de acordos da Federação Nacional dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização ou através de Portarias, expedientes utilizados na comunicação aos funcionários das decisões tomadas nas reuniões da Diretoria no que se refere a alterações salariais. Tais alterações sempre se fizeram única e exclusivamente através de reuniões da Diretoria que ficam registradas no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, livro obrigatório por lei em Sociedades Anônimas.
- 4- A determinação a que alude a reclamante no item 4 apresentando o documento um (1) como oriundo da Diretoria, não procede, pois originou-se do Departamento de Administração. Cumprindo expediente da Diretoria, foram colocados à disposição de outros setores da Cia., vários funcionários, inclusive a reclamante, pois a saída inesperada do Gerente da Sucursal Goiás, ensejou tal medida em caráter de urgência para que o setor referido, não paralisasse suas atividades. (docs. 2 e 3). Tais alterações, todas em caráter experimental, somente seriam revistas se os referidos funcionários se adaptassem às novas funções, o que, no caso de Maria Lúcia Medina, não ocorreu.



COSEGO

Cia. de Seguros do Estado de Goiás

18
COSEGO

MATRIZ

Avenida Goiás, 310
Salas 401/406
Caixa Postal, 24
Fones 6-0466 e
6-0465
End. Teleférico
SETAGO
Goiânia - Go.

SUCURSAL GOIÁS

Avenida Goiás, 26
5.º andar
Sala 506
Fone 6-0464
Goiânia - Go.

SUCURSAL RIO

Av. Treze de Maio
N.º 13
12.º Andar
Sala 1216/7
Fone 242-4851
End. Teleférico
SEGOIÁS
Rio de Janeiro - GB

SUCURSAL BRASÍLIA

Avenida W 3
Quadra 5
Loja 2
Fone 42-1303
Brasília - D. F.

SUCURSAL S. PAULO

Rua Xavier de Toledo N.º 98
Conj. 53
Ed. Sto. Elias
Fones: 36-3370
e 32-8810
São Paulo - S. P.

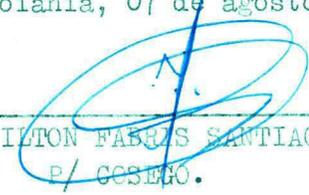
- 5- A reclamante alega ainda que o salário na Gerência da Sucursal Goiás é - de Cr\$1.200,00(hum mil e duzentos cruzeiros) mais uma gratificação de função de Cr\$300,00(trezentos cruzeiros). Certamente desconhece a reclamante a existência de uma Resolução 001/72 de 07 de março de 1972 que criou a título experimental, duma divisão executiva para a COSEGO, baseada no princípio de Departamentos. A Resolução 001/72 em seu item sete (7) esclarece que "prevalecerão as vantagens enquanto permanecerem nos cargos os funcionários referidos". Cumpre notar ainda que a gratificação no valor de Cr\$300,00(trezentos cruzeiros) estabelecida na parte final do item "6", da aludida Resolução 001/72, foi dada ao Sr. Euler Martins de Sá, não se cogitando ali, de gratificação de Gerência.(Doc.4). Cabe ainda lembrar que o cargo de Gerente nas Seguradoras, por força de Lei, somente podem ser exercidos sob procuração via instrumento público e após nomeação feita em reunião da Diretoria, pressupostos que inexistem no caso presente.
- 6- Inadvertidamente o funcionário recolheu as carteiras para anotação, porem, ao levá-las para colher a assinatura, foi observado pelo Diretor-Presidente, que em nenhum momento da Reunião da Diretoria ou da correspondência emitida em 02.01.73, se cogitou sequer em alteração salarial dos funcionários transferidos,(Doc.5), tratando-se tal modificação de uma situação de emergência. Assim, foram tornadas sem efeito tais anotações com o carimbo de "inutilizado", por não autorizadas por quem de Direito.

Pelo exposto, a Companhia de Seguros do Estado de Goiás-COSEGO, via de seu representante, requer a V. Excia. seja a reclamação considerada improcedente,condenando a reclamante ao pagamento das custas processuais.

Térmos em que Pede e
Espera Deferimento.

Goiânia, 07 de agosto de 1973

a.


ILTON FABRIS SANTIAGO
P/ COSEGO.

COSEGO
COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS S.A.
GOIÂNIA - GO.

Doc. 1

17
Sanches



REGISTRO DE EMPREGADO

Maria Lúcia Medina

Nome MARIA LÚCIA MEDINA
N. DE ORDEM 06 N. DA CARTEIRA PROFISSIONAL 44.548 Série 135 N. DA CARTEIRA DE RESERVISTA N. DA CARTEIRA DO INSTITUTO
Filiação: Pai Pedro Lucio da Silva Mãe Joana Medina da Silva
Estado civil Solteira Idade 24 anos Data do Nascimento 4 / 4 / 39
Nacionalidade Brasileira Lugar do Nascimento Paranaíba - Piauí
Instrução Sim Quando estrangeiro: Data em que chegou / / N. da carteira
Residência Rua 3 - Nº 11 - Vila Sta. Lúcia - Go. Data da admissão 15 / 1 / 64
Categoria e ocupação habitual Auxiliar de Emissão Salário cr\$ 40.000,00
Para trabalhar das 8,30 às 18,00 horas com o intervalo de 2,00 horas para refeição e descanso
Forma de pagamento Mensal (Por meio de cheque)
Nomes dos beneficiários

Maria Lúcia Medina

Assinatura do empregado

Data da dispensa 16 de maio de 1973

Admitida em 15/1/64 c/ o venc. de 40.000,00

- Em 1/10/64 passou a receber Cr\$ 72.000,00 mais 10.000,00 grat.
- Em 1/2/65 entrou em fêria regulamentares, 15.01.65 a 15.01.66
- Em 1/01/65 aumento de salário p/ 103.000,00 mais 10.000,00 grat.
- Em 1/04/65 " " " p/ Cr\$ 150.000,00
- Em 1/1/66 " " " p/ Cr\$ 201.000,00
- Em 1/1/67 " " " p/ Cr\$ 251.000,00 em decorrência

ca portaria nº 01/67 passou a exercer função de emissora-chefe com o salário de Cr\$778,00+100,00 gratif. 1.5.72
Em 3/3/67 Declarou optante pelo fundo de garantia nos termos da Lei 5.107 de 13/9/66 - Banco do Brasil S/A

Em 16/5/68 Vencimentos reajustado para 300.000,00 a partir de 12.12 conforme DP-310/438 datado em 20.11.67 67

- Salário aumentado p/ Cr\$360,00 conf. Port. 05/68 a partir de 12-06-68
- Salário aumentado p/ Cr\$400,00 conf. Port. 3/69 a partir de 12-01-69
- Salário aumentado p/ Cr\$480,00 conf. Port. 003/70 a partir de 12-02-70
- Salário aumentado p/ Cr\$585,60 a partir de 01/07/71
- Salário aumentado p/ Cr\$632,52 a partir de 01.01.72 de acôrdo com a FNEESPC.

- Goçou férias rel. ao período de 15.01.66 a 15.01.67 I.S. à FNEESPC
- idem férias rel. ao período de 15.01.67 a 15.01.68 Exercício de 1964-1.333,30
- idem férias rel. ao período de 15.01.68 a 15.01.69 idem 1967-8,37
- idem férias rel. ao período de 15.01.69 a 15.01.70 idem 1968-10,00
- idem férias rel. ao período de 15.01.70 a 15.01.71 idem 1969-13,33
- F. Sindical ref. exercício de 1972-Cr\$21,08 idem 1970-16,00
- idem idem 1971-16,00

Salário aumentado p/ Cr\$778,00 a partir de 01.04.72 mais 100,00 grat. 1.5.72

Tab. Públio de Souza
RUA 3 ESQ. C/ A 7 - CENTRO

AUTENTICAÇÃO

Confere com original; dou fé

Em test. Nor da verdade

Goia. 6 de 5 de 1973

Antonio C. Mendonça



20
20
20

2

DA 103/72

Doc. 2

SUCURSAL GOIÁS

05 / 01 / 73

DPTO. DE ADMINISTRAÇÃO-DEPAD

Alteração Funcional

Srta. Maria Lúcia Medina,

Levamos ao conhecimento de V.Sa, que a partir de segunda-feira, dia 08.01.73, deverá V.Sa. assumir a Gerência da Sucursal Goiás, respondendo pelo funcionamento e organização do referido setor.

Informamos ainda, que a partir daquela data, a Srta. Raquel Rezende de Oliveira assumirá a chefia da emissão que estará diretamente subordinada a essa Sucursal.

Atenciosamente.

~~Cia. de Seguros, Instituto de Goiás~~
~~INSTITUTO DE GOIÁS~~
~~Dept. de Administração~~

Tab. Públio de Souza
RUA 8 ESQ. C/ A 7 — CENTRO

AUTENTICAÇÃO

Confere com original; dou fé

Em _____ de _____

Cidade _____ 19__

Antonio C. Mendonça



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Destinatário DEPAD	Data 02 / 01 / 73	Remetente Diretoria
Assunto		Resposta do Destinatário em 05.01.73
<p>Senhor Chefe,</p> <p>Devido ao interesse do serviço administrativo desta Companhia, deveis a partir do dia 03/01/73, colocar a disposição dos setores indicados desligando-os da lotação e cargos atuais, os seguintes funcionários:</p> <p>1)- <u>DO DEPRO</u>:</p> <p>a)- Geraldo Bosco T. Rattes</p> <p>2)- <u>DA SUCURSAL DE GOIÁS</u>:</p> <p>a)- Maria Lucia Medina</p> <p>b)- Sebastião Carlos Oliveira</p> <p>CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS COSEGO -</p> <p><i>Raquel Rezende Oliveira</i> Responsável Diretor Presidente</p>		<p>Recebemos e tomamos as devidas Providências.</p> <p>Atenciosamente.</p> <p><i>[Signature]</i> Cia. de Seguros do Estado de Goiás DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Responsável</p>
		DESTINATÁRIO

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Destinatário Depad	Data 02 / 01 / 73	Remetente Diretoria
Assunto Faz comunicação		Resposta do Destinatário em 05.01.73
<p>3) - <u>Da Emissão</u>:</p> <p>a)- Raquel Rezende Oliveira</p> <p>b)- Francisco J. Mesquita</p> <p>Comunique-se.</p> <p>CIA. DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS COSEGO -</p> <p><i>Raquel Rezende Oliveira</i> Responsável Diretor Presidente</p> <p><i>Francisco J. Mesquita</i> Responsável Diretor Técnico</p>		<p>Recebemos e tomamos as devidas providências.</p> <p>Atenciosamente.</p> <p><i>[Signature]</i> Cia. de Seguros do Estado de Goiás DEPT. DE ADMINISTRAÇÃO</p> <p>Responsável</p>
		DESTINATÁRIO



COSEGO

Cia. de Seguros do Estado de Goiás

MATRIZ

Avenida Goiás, 310
Salas 401/406
Caixa Postal, 24
Fones 6-0466 e
6-0465
End. Telegráfico
SETAGO
Goiânia - Go.

SUCURSAL GOIÁS

Avenida Goiás, 26
5.º andar
Sala 506
Fone 6-0464
Goiânia - Go.

SUCURSAL RIO

Av. Treze de Maio
N.º 13
12.º Andar
Sala 1216/7
Fone 242-4851
End. Telegráfico
SEGOIÁS
Rio de Janeiro - GB

SUCURSAL BRASÍLIA

Avenida W 3
Quadra 5
Loja 2
Fone 42-1303
Brasília - D. F.

SUCURSAL S. PAULO

Rua Xavier de Toledo N.º 98
Conj. 53
Ed. Sto. Elias
Fones: 36-3370
e 32-8810
São Paulo - S. P.

RESOLUÇÃO 001/72

A Diretoria da
Cia. de Seguros do Estado de Goiás-COSEGO

no uso de suas atribuições e executando deliberação tomada em reunião realizada no dia 07-03-72

RESOLVE:

1. Considerar revogadas todas as anteriores resoluções que tratam de criação de cargos, quadros de carreira e de formação da estrutura da Empresa;
2. criar, a partir desta data e a título experimental, nova estrutura, com base em departamentos, sob as designações seguintes:
 - Departamento de Administração
 - Departamento da Contabilidade
 - Departamento da Produção
 - Departamento Técnico
 - Sucursal Goiás
3. Cada Departamento terá um "Chefe" e a Sucursal um "Gerente".
4. A reunião dos "Chefes de Departamentos" e "Gerente da Sucursal" formará o Grupo Executivo da COSEGO.
5. As atribuições principais de cada setor de trabalho são assim definidas:
 - O Departamento de Administração, "DEPAD", terá a seu cargo a administração do pessoal, controle dos serviços e o registro patrimonial;

[Handwritten signatures and initials]

Tab. Público de Souza
RUA 3 ESQ. C/ A 7 - CENTRO

AUTENTICAÇÃO

Confere com original; dou fé

Em test^o *Antônio C. Mendonça* da verdade

Gotário, *Antônio C. Mendonça* 1973

Antônio C. Mendonça



COSEGO

Cia. de Seguros do Estado de Goiás

Doc. 4

23
[Handwritten signature]

MATRIZ

Avenida Goiás, 310
Salas 401/406
Caixa Postal, 24
Fones 6-0466 e
6-0465
End. Telegráfico
SETAGO
Goiânia - Go.

SUCURSAL GOIÁS

Avenida Goiás, 26
5.º andar
Sala 506
Fone 6-0464
Goiânia - Go.

SUCURSAL RIO

Av. Treze de Maio
N.º 13
12.º Andar
Sala 1216/7
Fone 242-4851
End. Telegráfico
SEGOIÁS
Rio de Janeiro - GB

SUCURSAL BRASÍLIA

Avenida W 3
Quadra 5
Loja 2
Fone 42-1303
Brasília - D. F.

SUCURSAL S. PAULO

Rua Xavier de Toledo N.º 98
Conj. 53
Ed. Sto. Elias
Fones: 36-3370
e 32-8810
São Paulo - S. P.

- ao Departamento da Contabilidade, "DECON", compete todo o registro contábil e legal da COSEGO, ficando-lhe afeta ainda a Tesouraria da Matriz;
- o Departamento de Produção, "DEPRO", terá as atribuições necessárias a dinamizar os negócios da Cia., promovendo meios para angariar propostas e conseguir a realização de seguros, diretos, por intermédio do quadro de Inspectores, corretores e angariadores, pessoal este sob sua direta supervisão.
- Ao Departamento Técnico, "DETEC", compete a supervisão técnica dos negócios da Cia., cabendo-lhe o serviço de resseguro, a revisão de propostas, exame e apreciação de processos de regulação de sinistro, inclusive a assessoria jurídica, que passará à sua subordinação, com a designação de "Setor Jurídico"-Sejur.
- À Sucursal Goiás compete todo o desenvolvimento do expediente dos negócios relativos à emissão de apólices, livros de registros, mapas, receber comunicações de sinistros, processá-los e regulá-los, submetendo os processos ao DETEC, a quem competirá encaminhá-los ao Diretor Tesoureiro para o fim de programar liquidação.

6. São mantidas as vantagens anteriormente concedidas aos funcionários,

- Mário Marques da Silva, comissão de 1% sobre a produção da Sucursal Goiás, exceto RCOVAT, - Cascos - Aeron. - Órgãos Públicos.
- Sebastião Bernardino da Costa, 0,5% sobre a produção da Cia;

[Handwritten signatures]

Tab. Púbio de Souza
RUA 3 ESQ. 6/47 - CENTRO
AUTENTICAÇÃO
Confere com original; dou 16
Em teste *Av* da verdade
1973
Goldina,
Antonio C. Mendonça



COSEGO

Cia. de Seguros do Estado de Goiás

Doc. 4

24
2/11/72

MATRIZ

Avenida Goiás, 310
Salas 401/406
Caixa Postal, 24
Fones 6-0466 e
6-0465
End. Telegráfico
SETAGO
Goiânia - Go.

SUCURSAL GOIÁS

Avenida Goiás, 26
5.º andar
Sala 506
Fone 6-0464
Goiânia - Go.

SUCURSAL RIO

Av. Treze de Maio
N.º 13
12.º Andar
Sala 1216/7
Fone 242-4851
End. Telegráfico
SEGOIÁS
Rio de Janeiro - GB

SUCURSAL BRASÍLIA

Avenida W 3
Quadra 5
Loja 2
Fone 42-1303
Brasília - D. F.

SUCURSAL S. PAULO

Rua Xavier de Toledo N.º 98
Conj. 53
Ed. Sto. Elias
Fones: 36-3370
e 32-8810
São Paulo - S. P.

- Dagmar Mota e Alves, gratificação de função de Cr\$400,00 mensais.

e atribuídas aos senhores:

- Ilton Fabris Santiago, gratificação de função de Cr\$300,00 mensais.

- Euler Martins de Sá, gratificação de função de Cr\$300,00 mensais.

7. Todas as vantagens a que se refere o item 6 desta, vigoram enquanto permanecerem nos cargos os funcionários referidos.

GOIÂNIA, 13 de março de 1972.

Ruanulenglay de
DIRETOR

Luiz Cláudio Soares
DIRETOR TÉCNICO

Manoel Soares
DIRETOR TESOUREIRO
José Wilson Tavares de Sá
DIRETOR ADJUNTO

Manoel Soares
DIRETOR TESOUREIRO

Tab. Publico de Souza
RUA 3 ESQ. C/ A 7 - CENTRO
AUTENTICACAO
Contere com original; dou 16
Em teste da perdoe
1972
Antonio C. Mendonca

<p>CARTÓRIO Cândido de Oliveira 5º OFÍCIO Dr. João Cândido de Oliveira TAB. Dr. Jevanny S. Cândido de Oliveira TAB. SUBSTITUTO BOIÂNIA — GOIÁS</p>	<p><i>Certifico, para os devidos</i> <i>efeitos, que, a presente foto-</i> <i>cópia é reprodução fiel do</i> <i>documento que me foi apre-</i> <i>sentado, (Dec. Lei n. 2168 de</i> <i>25 de abril de 1947)</i> <i>Goiania</i></p> <p><i>[Handwritten signature]</i></p>
--	--

[Handwritten signature]

CARTÃO
Candidato de Oliveira
Dr. João Cândido de
Oliveira
1ª. Oliveira
Dr. Joazeiro S. Cândido
de Oliveira
1ª. substituto
GOYÂNIA — GOIÁS

Certifico, para os devidos
fins, que a presente foto-
cópia é reprodução fiel do
documento que me foi apre-
sentado, em 25 de maio de
1964, em virtude da Lei n. 3148 de
1957, do Estado de Goiás.

<p>CARTÓRIO Cândido de Oliveira 5º OFÍCIO Dr. João Cândido de Oliveira TAB. Dr. Jovanny S. Cândido de Oliveira TAB. SUBSTITUTO GOIÂNIA — GOIÁS</p>	<p><i>Certifico, para os devidos</i> <i>efeitos, que, a presente,</i> <i>cópia é reprodução fiel do</i> <i>documento que me foi apre-</i> <i>sentado, (Dec. Lei n. 2148 de</i> <i>25 de Abril de 1949).</i> <i>Goiania</i></p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p>
--	--

Odilon Barbosa Ferreira

O. A. B. - Go 795
CPF 002865821

José Pires Fernandes Júnior

O. A. B. - Go 1.998
CPF 026513351

25/10/73

ADVOGADOS

M.M. JUIZ:

P. J. - J.C.J. DE GOIÁS	
Protocolo	
Entrada	81/10 173
Fôlha	158 N.º 1338
JUSTIÇA DO TRABALHO	

A defesa de folhas 17/18 e documentos que a acompanham vieram mais uma vez confirmar a veracidade dos pontos de fato e de direito expostos na inicial de folhas 2/4.

A contestação confirma que a reclamante assumiu a Gerência da Sucursal Goiás, porém nega que as anotações em sua Carteira Profissional foram feitas inadvertidamente e que por isso foram inutilizadas.

Ocorre, entretanto, digno Julgador, que as anotações foram lançadas na Carteira da reclamante pelo Chefe do Departamento do Pessoal Sr. Ilton Fabris Santiago exatamente quem assina a defesa de folhas 17/18.

Diante de tudo isto não houve inadvertência alguma. Houve foi o interesse de prejudicar o direito adquirido da funcionária.

Assim, a reclamante ratifica a inicial de folhas 2/4, as provas nela requeridas e que tenha o processo o seu curso normal até final decisão.

P.D.

Goiânia, 10 de abril de 1973.
P. P. Odilon Barbosa

13
 9 10
 3 dias
 Wilson F. Santiago
 10 de Setembro

29
 9 10
 9 dias
 10 de Setembro

50
29

Odilon Barbosa Ferreira

O. A. B. - Go 795
CPF 002865321

José Pires Fernandes Júnior

O. A. B. - Go 1.998
CPF 026513351

20
Pires

ADVOGADOS

= EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA =

H. J. Pires
Testemunhas arroladas.

Em 17-10-73

J. J. - J. C. J. DE GOIÂNIA
Protocolo
Entrada 12/ 10 / 73
Folha 159 Nº 1356
JUSTIÇA DO TRABALHO

MARIA LÚCIA MEDINA, já qualificada nos autos da Ação Reclamatória que promove em desfavor da Companhia de Seguros do Estado de Goiás, (COSEGO), através dessa douta junta de Conciliação e Julgamento, vem com o devido respeito perante V. Excia. uma vez designada a audiência para as 14,30 horas do dia 08 de novembro próximo vindouro, arrolar as testemunhas abaixo, que deverão ser intimadas para prestarem os seus depoimentos na mencionada audiência, ratificando a produção de provas requeridas na inicial inclusive o depoimento pessoal do representante legal da reclamada, pena de confesso.

Nestes termos pede e espera

DEFERIMENTO,

Goiânia, 11 de outubro de 1973.
P. P. Odilon Barbosa

Rol das Testemunhas:

- 1- Dr. Virgílio Soares, brasileiro, casado, advogado com endereço profissional na CAIXEGO, antiga sede do Banco do Brasil, Departamento Jurídico.
- 2- Braz Wilson Pompeu de Pina, brasileiro, casado, advogado com endereço profissional no Palácio das Esmeraldas-Gabinete Civil.
- 3- Dr. Sebastião Antônio de Mendonça, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado a Av. Mal. Rondon, nº 653, FAMA, nesta Capital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

31
Quarta

Notif. N.º

Em 21 de outubro de 1973

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita na ~~XX~~ à Praça Civica, nº 300, às 14,30 horas do dia 8 do mês de novembro de 1973, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento pessoal como testemunha, no processo em que são partes:

MARIA LUCIA MEDINA- reclamante.

e

COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS - reclamada.

Saudações

.....
Chefe de Secretaria

Ao

Dr. Virgilio Soares-

Caixego - antiga sede do Bco. do Brasil

Depto.

NOTA - À testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C. P. Penal)

Certifico que em 23 de out de 73 foi expedida a notificação da sentença de fls. pelo registrado postal nº 12367 Goiania, 23 de out de 73

.....
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

32
Garcia

Notif. N.º

Em 21 de outubro de 1973

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita ~~na~~ à Praça Civica, nº 300, às 14,30 horas do dia 8 do mês de novembro de 1973, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento ~~pessoal~~ como testemunha, no processo em que são partes:

MARIA LUCIA MEDINA- reclamante

e

COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS - reclamada.

Saudações

Chefe de Secretaria

Ao
Dr. SEBASTIÃO ANTONIO DE MENDONÇA-
Av. Mal. Rondon, nº 653 - Fama
N e s t a.

NOTA - À testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C.P. Penal)

Certifico que em 23 de out de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo ^{46%} registrado postal nº 12368,
Goiânia, 23 de out de 73

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO — 3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

33
Odebrecht

Notif. N.º

Em 21 de outubro de 1973

Sr.

Pelo presente, notifico-vos a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, sita na ^a ~~XX~~ Praça Civica, nº 300

, às 14,30 horas do dia 8 do mês de novembro de 19 73, sob as penas da lei, a fim de prestardes depoimento

passoal como testemunha, no processo em que são partes:

MARIA LUCIA MEDINA- reclamante

e

COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO DE GOIÁS - Cosego - reclamada.

Saudações

.....
Chefe de Secretaria

Ao

Dr. BRAZ WILSON POMPEU DE PINA-
Palácio das Esmeraldas - Gabinete Civil.

NOTA - À testemunha faltosa será imposta pena de prisão de 1 a 15 dias por desobediência.

(Art. 219 do C.P. Penal)

Certifico que em 22 de out de 73
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal no. 12369, _____,
Goiânia, 23 de out de 73
Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

p.969/73

not.

Dr. Sebastião Antonio de Mendonça



Ilmo Sr.

Dr. SEBASTIÃO ANTONIO DE MENDONÇA

Av. Mal, Rondon nº 653 - Fama

NESTA

[Assinatura]

1212368

JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 CAIXA POSTAL, 120
 GOIÂNIA - GO

36
Quarta

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. Nº JCJ-969 /73

Aos 8 dias do mês de novembro do ano de 1973, às 14,30 horas, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presentes, os Srs. Orlando Bravo da Rocha Torres, Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Maria Lúcia Medina contra COSEGO- Cia. de Seguros do Estado de Goiás, relativa a indenização, etc. no valor de Cr\$ 4.107,25

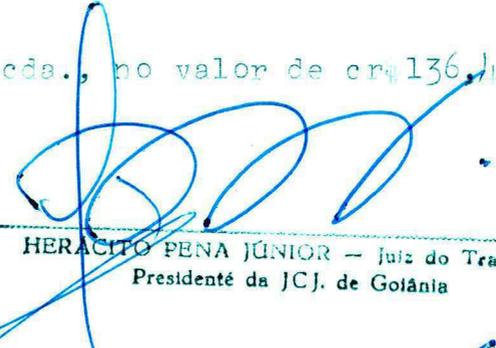
Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Sr. Dr. Odilon Barbosa Ferreira e a recda. representada pelo Sr. Ilton Fabris Santiago.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:

A recda. passará à recte., por saldo de seu pedido, até o dia 17 do corrente, a importância de cr\$ 2.500,00. A recte. ao receber a citada importância dará quitação para não mais reclamar com fundamento na inicial.

Custas pela recda., no valor de cr\$ 136,40.

Nada mais.


HERÁCITO PENA JÚNIOR - Juiz do Trabalho
Presidenté da JCJ. de Goiânia


ORLANDO B. ROCHA TORRES - Vogal
Rep. dos Empregadores


SEBASTIÃO G. AMORIM - Vogal
Rep. dos Empregados

subscritas




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 13 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante María Lúcia Medina e o reclamado COSEGO - Cia. de Seguros do Estado de Goiás e por este último me foi dito que, em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) p/ cheque nº 168303- Banco do Estado de Goiás S/A. relativa ao acôrdo de fls. 36, dos autos. XXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

Antônio Augusto de Farias
SECRETÁRIO

María Lúcia Medina
RECLAMANTE

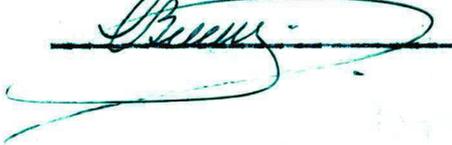
[Assinatura]
RECLAMADO

CERTIDÃO

Nesta data expedi a guia nº 580/73
para recolhimento de:

Emolumentos.....	2,40	Aud.
Custas	<u>136,40</u>	Ac.
Total	138,80	

Go. 13/11/73



01 - DATA DO VENCIMENTO 13.11.73	02 - PROCESSO N.º 969/73	03 - CPF OU CGC 61549013	04 - CUIA N.º 580/73
-------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------	-------------------------

05 - NOME ou RAZÃO SOCIAL DO CONTRIBUINTE
COSEGO - Cia. de Seguros do Estado de Goiás

06 - ENDERÊÇO DO CONTRIBUINTE

01 RUA, AVENIDA, PRAÇA, N.º, SALA, APTO.
Av. Goiás nº 310 - sala 401

02 BAIRRO, DISTRITO, MUNICÍPIO, CIDADE
centro - Goiânia

03 SIGLA DA U. F. Go.



MINISTÉRIO DA FAZENDA - Secretaria da Receita Federal

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3.ª REGIÃO

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E EMOLUMENTOS

3ª
VIA

07 - RECOLHIMENTO		VALOR - CR\$
CÓDIGO		
01	EMOLUMENTOS 1.450	2,40 - Aud.
02	CUSTAS 1.505	136,40 - Ac.
03	TOTAL	138,80

06 - ÓRGÃO EXPEDIDOR
Junta de Conciliação e Julgamento

09 - RECLAMANTE
maria Lúcia Medina

10 - RECLAMADO
COSEGO - Cia. de Seguros de Est. de Goiás

11 - AUTENTICAÇÃO
CIF/D.

BR 24 23 NOV 13 138,80 03J7